

ANEXO

Fundo Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense - FUMDESC 2025

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS POR NÚMERO DE ESTUDANTES MATRICULADOS (NTE)

A presente distribuição considera as Mantenedoras/IES cadastradas pelo Edital Nº 2764/SED/2024 e os recursos financeiros de acordo com o Processo Digital SED 7494/SED/2025 do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).

PROGRAMA FUMDESC							
Nº	Sigla Mantenedora/Código Instituição - Nome Instituição - Sigla Instituição	Nº de Matrículas Presenciais ¹	NTE por Instituição (§1º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	NTE por Mantenedora	Aplicação do Limite máximo do NTE (§6º e §7º do Art. 11 da LEI 18.672/2023)	Percentual do Recurso	Valor por IES considerando o total previsto no Inciso III do Art. 12. da Lei 18.672/2023 para aplicação em 2025, descontada a continuidade das IES Privadas que não aderiram ao FUMDESC (R\$ 1.320.691,50) ²
1	ASSESC/FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS	971	971	971	Não se aplica	2,512	5.829.938,46
2	AVANTIS/CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN	1.980	1.980	2.368	Não se aplica	5,122	11.888.031,06
	AVANTIS/FACULDADE DE DIREITO AVANTIS DE ITAPEMA - AVANTIS ITAPEMA	105	210			0,543	1.260.851,78
	AVANTIS/FACULDADE UNIAVAN DE RIO DO SUL – UNIAVAN ⁵	89	178			0,460	1.068.721,98
3	CESUSC/FACULDADE CESUSC - CESUSC	1.502	1.502	1.502	Não se aplica	3,885	9.018.092,25
4	ESUCRI/ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA ESUCRI - ESUCRI	1.735	1.735	1.735	Não se aplica	4,488	10.417.037,32
5	FACESC/FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE CHAPECÓ - FACESC	51	102	102	Não se aplica	0,264	612.413,72
6	FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ/FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ - FACULDADE SANTA RITA DE CHAPECÓ	3.107	3.107	3.107	Não se aplica	8,037	18.654.602,28
7	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC - UNISOCIESC JOINVILLE	2.850	2.850	8.110	4.000	10,347	8.439.733,60
	IEDUC/CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC DE BLUMENAU - UNISOCIESC BLUMENAU	1.330	1.330				3.938.542,34
	IEDUC/FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL - UNISOCIESC SÃO BENTO DO SUL	420	840				2.487.500,43
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE FLORIANÓPOLIS - UNISUL FLORIANÓPOLIS	1.857	1.857				5.499.152,73
	IEDUC/FACULDADE UNISUL DE ITAJAÍ - UNISUL ITAJAÍ	1.009	1.009				2.987.961,82
	IEDUC/INSTITUTO SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL - UNISOCIESC JARAGUÁ DO SUL	112	224				663.333,45
8	NOVIC/FACULDADE LIFE UNIC EDUCATION - LI	160	320	320	Não se aplica	0,828	1.921.297,95
9	PGP EDUCAÇÃO/FACULDADE SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL - UNISOCIESC JARAGUÁ DO SUL	1.146	1.146	1.146	Não se aplica	2,964	6.880.648,28

10	SENAC SC/FACULDADE SENAC BLUMENAU - SENAC BLUMENAU	244	488	1.912	Não se aplica	1,262	2.929.979,37
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CAÇADOR - SENAC CAÇADOR	113	226			0,585	1.356.916,68
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CHAPECÓ - SENAC CHAPECÓ	37	74			0,191	444.300,15
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CONCÓRDIA - SENAC CONCÓRDIA	70	140			0,362	840.567,85
	SENAC SC/FACULDADE SENAC CRICIÚMA - SENAC CRICIÚMA	276	552			1,428	3.314.238,96
	SENAC SC/FACULDADE SENAC FLORIANÓPOLIS - SENAC FLORIANÓPOLIS	105	210			0,543	1.260.851,78
	SENAC SC/FACULDADE SENAC JARAGUÁ DO SUL - SENAC JARAGUÁ DO SUL	17	34			0,088	204.137,91
	SENAC SC/FACULDADE SENAC JOINVILLE - SENAC JOINVILLE	0	0			0,000	0,00
	SENAC SC/FACULDADE SENAC PALHOÇA - SENAC PALHOÇA	17	34			0,088	204.137,91
	SENAC SC/FACULDADE SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE - SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE	46	92			0,238	552.373,16
	SENAC SC/FACULDADE SENAC TUBARÃO - SENAC TUBARÃO	31	62			0,160	372.251,48
11	SENAI/CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAI SANTA CATARINA - UNISENAI	1.182	1.182	1.182	Não se aplica	3,057	7.096.794,30
12	SENSAL/CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST - UNIFACVEST³	5.904	5.904	5.904	4.000	10,347	24.016.224,37
13	SEP/FACULDADE PINHALZINHO - HORUS	291	582	582	Não se aplica	1,505	3.494.360,65
14	SEPAL/FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	157	314	314	Não se aplica	0,812	1.885.273,61
15	SESA/INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO - INESA	728	728	728	Não se aplica	1,883	4.370.952,83
16	SEVITA/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE GUARAMIRIM - UNIASSELVI GUARAMIRIM	262	524	524	Não se aplica	1,355	3.146.125,39
17	SINERGIA/FACULDADE SINERGIA - SINERGIA	365	730	730	Não se aplica	1,888	4.382.960,95
18	SOC.ED.CULTURA E TECNOLOGIA SFS/FACULDADE CENSUPEG - CENSUPEG	80	160	160	Não se aplica	0,414	960.648,97
19	UCEFF Faculdades/FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ - FAEM FACULDADES	1.839	1.839	1.953	Não se aplica	4,757	11.041.459,15
	UCEFF Faculdades/FACULDADE UCEFF DE CONCÓRDIA - UCEFF CONCÓRDIA	57	114			0,295	684.462,39
20	UCEFF ITAPIRANGA/CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI - FAI	1.192	1.192	1.338	Não se aplica	3,083	7.156.834,86
	UCEFF ITAPIRANGA/FACULDADE UCEFF DE SÃO MIGUEL DO OESTE - UCEFF SMO	73	146			0,378	876.592,19
21	UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI⁵	219	438	4.532	4.000	10,347	2.321.073,76

	UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BLUMENAU - UNIASSELVI BLUMENAU	1.908	1.908				10.110.978,84
	UNIASSELVI/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIASSELVI DE BRUSQUE - UNIASSELVI BRUSQUE	377	754				3.995.638,39
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - FAMEFLORIPA	163	326				1.727.557,18
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE ITAJAÍ - FMIT	166	332				1.759.352,71
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE PALHOÇA - FAMEPALHOÇA	178	356				1.886.534,84
	UNIASSELVI/FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL - FAMESUL	209	418				2.215.088,65
22	UNISOCIESC/UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL ^{4 5}	10.118	10.118	10.664	4.000	10,347	22.786.586,48
	UNISOCIESC/INSTITUTO/ESCOLA DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL CRICIÚMA	273	546				1.229.637,89
23	UNIVINTE/CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE - UNIVINTE	1.986	1.986	1.986	Não se aplica	5,137	11.924.055,40
TOTAIS		47.107	51.870	51.870	-----	100,00	232.116.808,50

¹Número de Matrículas informado pela Mantenedora de acordo com o Edital 2764/SED/2024.

²Inciso III do Art. 12 da Lei 18.672/2023 prevê aplicação de R\$ 233.437.500,00 no exercício de 2025, descontado o valor de R\$ 1.320.691,50 relativo a continuidade de instituições privadas que não fazem parte do FUMDESC 2025 (ACE/850721 - FACULDADE GUILHERME GUIMBALA R\$ 564.984,12; BRASIL EDUCAÇÃO/856124 - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SOCIESC DE JARAGUÁ DO SUL R\$ 6.691,44; BRASIL EDUCAÇÃO/ 856123 - FACULDADE SOCIESC DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL R\$ 12628,44; FVA/852201 - FACULDADE DO VALE DO ARARANGUÁ R\$ 7.776,84; IEDUC/ 856224 - FACULDADE UNISUL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ R\$ 47.196,24; IEDUC/ 856258 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNISUL DE ITAJAÍ R\$ 260.225,88; e SESES/850934 - CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA/ESTÁCIO SANTA CATARINA R\$ 421.188,54) o total para distribuição é de R\$ 232.122.489,42. Este valor deverá cobrir, primeiro, as Renovações para 2025 do UNIEDU garantidas pela legislação (Art. 25 da LC 831/2023, o Art. 14 do Decreto 219/2023, o Art. 7º do Decreto 450/2024, o Art. 24 da Lei 18.672/2023, o Art. 13 do Decreto 220/2023 e o Art. 7º do Decreto 451/2024) e as Renovações para 2025 dos beneficiados no Programa FUMDESC no semestre anterior. Posteriormente, o saldo remanescente, poderá ser utilizado para distribuição de novos benefícios do FUMDESC no primeiro ou segundo semestre de 2025, bem como ajustes de mensalidades para o segundo semestre no FUMDESC e UNIEDU. As instituições devem considerar que:

- para que seja possível a realização de ajustes de mensalidade no segundo semestre para os bolsistas renovados do UNIEDU, a mantenedora poderá solicitar transferência de recursos do saldo existente entre os programas;
- a instituição precisa reservar parte do recurso financeiro disponibilizado para realizar ajustes de mensalidade ou, caso queira, realizar novas concessões no segundo semestre. Para garantia de uma reserva mínima, a SED informa que irá reter 5% do valor total da instituição disponível no Sistema FUMDESC para aplicação somente no segundo semestre;
- para instituições cujo valor das continuidades exceder o valor distribuído, serão realocados valores de outras instituições da mesma mantenedora, caso o valor total da Mantenedora não seja suficiente, considerando a legislação vigente, o Estado arcará com o repasse dos recursos suficientes para atender os estudantes já beneficiários do Programa;
- para mantenedoras que possuem mais de uma instituição com recursos financeiros disponíveis, a realocação de valores entre as instituições poderá ser solicitada formalmente à SED, sendo cada caso avaliado, mediante apresentação das devidas justificativas, conforme § 4º do Art. 27 do Decreto 220/2023.

³Os valores relativos a continuidade dos Nº 1426/SED/2021 e Nº 1651/SED/2022 estão publicados na Portaria 1012/SED/2025.

⁴Para cobrir o valor da continuidade dos benefícios amparados pelo Decreto nº 1.472/2021, garantida pelo § 1º, art. 25 da LC 831/2023, o Estado utilizará recursos de fonte própria, sem prejuízo para a distribuição das demais.

⁵O valor da continuidade da instituição excede o valor distribuído nesta Portaria. Ver nota 2, letra c) acima.